

Lei nº 293
Dispõe sobre celebração de Convênio com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Simonésia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais o Convênio de que trata o decreto Nº 8.149, de 5 de fevereiro de

1965, referente as Escolas Rurais do Município.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 5 de Abril de 1965.

Homem-hor José Paulo de Araújo Prefeito
Secretário.